



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o pagamento do Vale-Alimentação via transferência bancária e/ou depósito em conta”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, Sr. Claudinei Alves da Silva, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.737 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os aumentos alarmantes dos casos de COVID-19, e suas variantes, bem como, a gripe comum e suas variantes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento do Vale-Alimentação, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.737 de 07 de janeiro de 2022, via transferência bancária nas respectivas contas dos servidores do Poder Legislativo de Lucianópolis.

Parágrafo Único – O Vale-Alimentação somente poderá ser transferido na conta em que o servidor indicar e que ele seja titular.

Artigo 2º - A transferência em conta se dá em razão da pandemia do COVID-19 e suas variantes, bem como, dos surtos da gripe e suas variantes, visando, contudo, preservar a integridade e saúde dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2022.


CLAUDINEI ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Vitorio Blasetti
Contador